



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIAGNOSTICOS ELETRÔNICO DIESEL PARA REALIZAR LEITURA DOS DEFEITOS DO SISTEMA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADO COM ACOMPANHAMENTO DOS SOFTWARE COM CONEXÃO PARA COMPUTADOR E NOTEBOOK. PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 4.1 Realizada através de pesquisa de preço efetuada junto a 3 (três) empresas do ramo, onde constata a descrição dos itens e o preço praticado no mercado, sendo usado como valores de referência o valor médio do item.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A contratação, deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado no anexo II parte integrante deste termo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto a empresas do ramo.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



7. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1 Av. 22 de março nº 915, bairro: centro, cep 68.380-000- São Félix do Xingu-PA no Horário de expediente de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRAZO

8.1 O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda e necessidade no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pelo departamento de compras, através da ORDEM DE COMPRA.

8.2 Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega dos produtos atender ao que segue:

8.2.1 Produtos em perfeito estado;

8.2.3 O traslado dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade, dos mesmos, e será por conta da empresa vencedora;

8.2.4 A solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras será formalizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura, através de "ORDEM DE COMPRA" e será levada a efeito por meio de e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produto, quantidade, preço, e o prazo em que o item deverá ser entregue;

8.2.5 Caso seja necessária a devolução ou recusa dos materiais, estando fora da especificação contratada, danificado, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação;

8.2.6 Deverão estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, impostos e outros, sem quaisquer ônus futuros ao Município, inclusive o transporte e a descarga.

9. DA GARANTIA

9.1 A garantia do objeto deverá ser igual a fornecida pelo do fabricante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto na prazo e condições estabelecidas e verificar minuciosamente a conformidade do aparelho recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar a contratada sobre imperfeição;

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

10.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de



proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

10.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do Gestor, para a entrega solicitada;

10.5 Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do Gestor; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição;

10.6 Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornece o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do referido processo licitatório;

11.2 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

11.3 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de São Félix, durante o período de vigência do Contrato;

11.4 Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE.

11.5 Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;

11.6 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega dos produtos ou quando necessário o envio para troca;

11.7 A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços informados na requisição, nas quantidades especificadas;

11.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato;

11.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, acompanhado do manual de instruções e nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;



11.10 O dispositivo deverá ser acondicionado em sua embalagem original fechada e atender plenamente à descrição e características descritas neste Termo de Referência, de maneira a permitir a conferência do aparelho;

11.11 Após a entrega, a Secretaria Municipal de Obras, avaliará o objeto quanto às especificações e qualidade.

11.12 A verificação será realizada através do fiscal de contrato quanto à conformidade do dispositivo;

11.3 O objeto deverá ter todos os cabos e conectores necessários para a conexão com os veículos;

11.4 O objeto deverá ser entregue com o software devidamente instalado que permita a verificação dos diagnósticos, podendo haver a recusa por parte da secretaria caso o dispositivo não esteja acoplado com o sistema específico para o aparelho;

11.5 A contratada deverá prestar toda assistência em treinamento operacional, orientações e atualização do aparelho de forma presencial ou remota.

12. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

12.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 A Secretária Municipal de Obras de São Félix do Xingu-PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria, sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após vistoria do agente fiscalizador designado para fiscalização do contrato o servidor público Sr. Joel Bento Ribeiro o qual fiscalizará o contrato para garantir o cumprimento do mesmo.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA ao Departamento de Compras. Devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.2 No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias.



15. PENALIDADES CABÍVEIS

15.1 A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, notificará a empresa dentro dos termos legais do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 22 de outubro de 2021.

Valter Marcelo Ramos
Secretário Municipal de Obras e Transporte
Decreto: 016//2021